



ATO TRT5 Nº 0361, DE 9 DE JULHO DE 2015

Altera o parágrafo único, do artigo 26 do Anexo do Ato TRT5 Nº 048/2015, que regulamenta o TRT5-Saúde, programa de autogestão em saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 Nº 40, de 28 de julho de 2014, que deliberou pela implantação da autogestão em saúde no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5;

CONSIDERANDO o artigo 230 da Lei nº 8112/90 que atribui ao Tribunal discricionariedade para criar autogestão em saúde com a dotação orçamentária do Auxílio Médico-odontológico;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 e 26 do Anexo do Ato TRT5 Nº 048, de 4 de fevereiro de 2015, devidamente referendado pelo Tribunal Pleno na Sessão Extraordinária realizada no dia 9/2/2015,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 26, do Anexo do ATO TRT5 Nº 048, de 4 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Tribunal repassará, mensalmente, à conta centralizada do TRT5-SAÚDE, o montante de recursos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, bem assim eventual saldo da ação orçamentária de assistência médico-hospitalar, tudo apurado na folha de pagamento.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o ATO TRT5 Nº 0313, de 15 de junho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 9 de julho de 2015

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 09.07.2015, páginas 3-4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 14/07/2015 10:40 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115071401425308269.

Firmado por assinatura digital em 09/07/2015 18:14 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115070901423807510.